



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CPNJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato, o Secretário Municipal de Obras, Marcelo José Nunes Moreno, como **CONTRATADA**, NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob o nº 37.247.494/0002-02, situada à Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, box 018, Bairro Centro, CEP 88.301-320, Itajaí/SC, representada por Alex Diel Anschau, CPF sob o nº 026.430.980-48, Documento de Identidade nº 5090814129 SJS/RS, que em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 044/2021, PRC/077/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de SABRE PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA, MOTO PODA E LIMA PARA CORRENTE, para atender a Diretoria de Obras e Manutenção Urbana.- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	Motopoda - Cilindrada (cm³) - 36.3 Potência (kW/cv) - 1.4/1.9 Pressão sonora - [dB(A)]92 Potência sonora [dB(A)]109 Valor de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s²) - 6.7 Valor de vibração, direito (recolhido) (m/s²) - 5.9 Comprimento total (min.) cm 1) - 270 Comprimento total (máx.) cm 1) - 390 Peso kg - 7.82 Valor de vibração, direito (estendido) (m/s²) - 4.6 Valor de vibração, esquerdo (estendido) (m/s²) - 5.3 ou similar	2	un	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
3	Roçadeira Capacidade do tanque de combustível (l) - 0.58; Cilindrada (cm³) - 35.2; Potência (kW/cv) - 1.7/2.3; Rot. máx. (rpm) - 12,500; Rot. lenta (rpm) - 2,800; Peso (kg) - 7.7.	6	un	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00

ALEX DIEI
ANSCHAU:
02643098048

Assinado digitalmente por ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, TEKSUL, OU=Presencial, OU=01171298000165, CN=ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento.
Localização: Santa Rosa - RS
Data: 2021.10.07 17:32:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 07/10/2021 e encerramento em 07/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 - Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos
Atividade: 1002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449052 – Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Congonhas e será efetuado após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pelo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, ROOSEVELT TEIXEIRA PAMPLONA, que poderá ocorrer até 30 (trinta) dias da entrega, desde que apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses.


Cont. 104/2021

ALEX DIEI ANSCHAU
02643098048

Assinado digitalmente por ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, TEKSUL, OU=Presencial,
*OU=01171298000165, CN=ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Santa Rosa - RS
Data: 2021.10.07 17:33:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. O produto deverá ter garantia total de 12 (doze) meses.
- 7.2. Constando-se vício ou defeito ao produto adquirido, aplicar-se o capítulo IV, Título I, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 7.3. O produto entregue deverá ser totalmente novo, em embalagem original do fabricante, inviolada, contendo os dados de identificação e procedência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Rua Padre Henrique Silvino Alves nº148, Bairro Praia, Congonhas MG, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 15:00h.
- 8.2. O prazo para entrega será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O equipamento deverá ser entregue e atender rigorosamente as especificações constantes no resultado de licitação e na proposta da contratada.
- 8.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada por um servidor da Secretaria de Obras, que fará a verificação da sua conformidade de acordo com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da aquisição dos equipamentos.
- 8.5. O servidor executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Entregar o objeto da licitação, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos no edital.
- 9.1.2. O recebimento do objeto desta licitação, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- 9.1.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem previa autorização da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.7. O produto ofertado deverá ser totalmente compatível com o modelo e manual apresentado no ato da licitação.

9.1.8. Manuais técnicos em português conforme abaixo:

A) Manual de instrução

B) Relação de peças de reposição devidamente codificadas.

9.1.9. Durante o período de garantia o atendimento aos chamados para análise de defeito, devem ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento conforme disposto neste edital.

9.2.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os materiais que estiverem em desacordo.

9.2.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do recebimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

10.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o prazo previsto para entrega do equipamento previsto no item 1.1 do Termo de Referência, sofrerá as seguintes sanções:

10.2.1. O atraso injustificado na entrega, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia, até o limite de 15 dias sobre o valor do contrato;

10.2.2. Em caso de entrega parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.3. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

10.2.4. As sanções descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

ALEX DIEI ANSCHAU
02643098048

Cont. 104/2021

Assinado digitalmente por ALEX DIEI ANSCHAU/02643098048
DN: CN=AR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR TERSUL, OU=Presencial, OU=01171298/00165, CN=ALEX DIEI ANSCHAU,
OU=02643098048
Razão: Eu eleio a precisão e a integridade deste documento
Localização: Santa Rosa - RS
Data: 2021.10.07 17:34:58-03'00"
PDF Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA GESTOR DO CONTRATO

16.1. O contrato será gerenciado pela SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 07 de outubro de 2021.


Marcelo José Nunes Moreno

Secretário Municipal de Obras

ALEX DIEI ANSCHAU
02643098048

Assinado digitalmente por ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR TEKSUL, OU=Presencial, OU=01171298000165, CN=ALEX DIEI ANSCHAU:02643098048
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Santa Rosa - RS
Data: 2021.10.07 17:35:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Alex Diei Anschau

Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 